Docusign Envelope ID: 74C82859-9327-8802-8175-DACEFAD55961

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO BS2 PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF: 64.919.562/0001-16

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 (dez) de setembro de 2020, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária e Controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 18.215, publicado no Diário Oficial da União de 11 (onze) de novembro de 2020 ("**Administradora**") e **BBS ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alameda Vicente Pinzon, nº 51, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.677.501/0001-20, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 13.129, expedido em 08 de julho de 2013 ("**Gestor**"), como prestadores de serviço essenciais, resolvem:

(i) Retificar a data-limite para pagamento da amortização extraordinária de cotas do Fundo, aprovada na Assembleia realizada em 17 de novembro de 2026, no valor total bruto de R$ 19.315.500,12 (dezenove milhões, trezentos e quinze mil e quinhentos reais e doze centavos), de 18 de novembro de 2026 para **em até 23 de novembro de 2026**, em razão do prazo mínimo necessário à conclusão, pela Administradora, dos procedimentos operacionais de lançamento e liquidação do evento junto à B3. O pagamento poderá ser realizado antes da nova data-limite, caso os procedimentos operacionais e as formalidades necessárias sejam concluídos em tempo hábil. Permanecem inalteradas as demais condições da amortização aprovadas na referida Assembleia, inclusive a utilização do valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior à data do respectivo pagamento.

Os Prestadores de Serviços Essenciais concordam em firmar o presente Instrumento de Deliberação Conjunta por meios eletrônicos, digitais e informáticos é forma válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art.10, §2º da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

Docusign Envelope ID: 74C82859-9327-8802-8175-DACEFAD55961

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Assinado por:
Jose Adalberto Dias Junior
592FB1CEA108496...

Assinado por:
Vinicius Bandeira de Mello
CAE0366213AF434...

BBS ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor